

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### 8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### 9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do **PROGRAMA EJA FINANCIADA**, consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s), nas seguintes dotações:

**06.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.366.0016.2.055 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 40%**

**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte de Recurso: 010- Recursos do FNDE

#### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.
- 10.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.
- 10.03 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 10.04 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.
- 10.05 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro;
- 11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, dentro do prazo editalício;
- 11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 11.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4- A resposta do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO IV**) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Orçamento Básico.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, ou até a entrega dos bens licitados.

12.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## 13. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2.1- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



**13.2.2-** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, CEP 63.645-000, inscrito no CNPJ nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6.

**13.2.3-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**13.2.4-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### 14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**14.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**14.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito após a entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

**14.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal.

**14.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 15. DAS SANÇÕES

**15.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**15.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no

fornecimento do objeto contratual;

**15.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**15.2.1-** advertência;

**15.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**15.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**15.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**15.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**15.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**16.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Secretária Ordenadora de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

**16.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**16.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**16.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretária Municipal de Educação.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

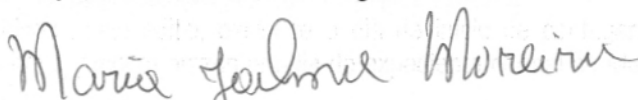
16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE.

17.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (088) 3569.1218 (Comissões de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE).

16.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital nos horários de atendimento ao público de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissões de Licitações do Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE, situada à Avenida dos Três Poderes, nº 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro/Ceará e no site do TCM Tribunal de Contas dos Municípios ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

16.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 22 de Agosto de 2016.**



**MARIA JOELMA MOREIRA**  
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

ANEXO I  
PREGÃO Nº 2016.08.17.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento **AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE) DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA FINANCIADO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se necessário a presente solicitação no intuito de oferecer melhoria na qualidade do funcionamento das escolas e, conseqüentemente, na aprendizagem do alunado, suprimindo a carência de matérias de consumo do alunado e diminuir o nível de evasão escolar.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

4.2 - Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO** pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

4.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

4.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Av. dos Três Poderes n.º75, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações estão de acordo com relação fornecida pela Secretaria de Educação do município de Deputado Irapuan Pinheiro.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALFINETE FINO Nº 29, COM CABEÇA, GALVANIZADO, CAIXA COM 50 GRAMAS.	CX	2
2	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO Nº 3	UNID.	3
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID.	10



4	APONTADOR	UNID.	210
5	ARQUIVO MORTO POLI ONDA 400NX 40	UNID.	20
6	BORRACHA E V A COLORIDO FOLHA DE GLITER GRANDE	UNID.	60
7	BORRACHA E V A ESTAMPADO GRANDE	UNID.	60
8	BORRACHA E V A GRANDE ( DIVERSAS CORES )	UNID.	80
9	BORRACHA EVA ESTEIRA/TAPETE 40X 40 CM	UNID.	20
10	BORRACHA N 40	UNID.	220
11	BORRACHA PONTEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2
12	CADERNO 10MAT	UNID.	220
13	CADERNO 12 M CAPA DURA	UNID.	20
14	CALCULADORA DE MESA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VISOR DE LCD RETRO- ILUMINADO DE 02 CORES COM 12 DIGITO	UNID.	5
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5
16	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES	EST	100
17	CARTOLINA COMUM	UNID.	155
18	CARTOLINA DUPLA FACE 180 G/M² - CORES VARIADAS	UNID.	162
19	CD VIRGEM CAIXA DE 100 UNIDADES	CX	2
20	CLIPS Nº 2.0CX COM 50UNIDADES	CX	15
21	CLIPS Nº 3.0CX COM 50UNIDADES	CX	15
22	CLIPS Nº 6.0CX COM 50UNIDADES	CX	15
23	CLIPS Nº 8.0CX COM 25 UNIDADES	CX	15
24	COLA C/ GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LIQUIDO 25GR CADA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA	UNID.	30
25	COLA LIQUIDA 90GR	UNID.	70
26	COLA PARA EVA 90G MIX	UNID.	30
27	COLA QUENTE EM BASTÃO TRANSPARENTE PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 60 CM	KG	5
28	COLAR DE ISOPOR 90 GR	UNID.	50
29	DVD VIRGEM CX C/ 100 UNIDADES	CX	1
30	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 66X96CM TAM 26X36CM PCT	UNID.	100
31	ENVELOPE PARA CD VISOR	PCT	40
32	ESTILETE EM AÇO ESTRUTURA DE PLÁSTICO RÍGIDO	UNID.	10
33	EXTRATO DE GRAMPO TIPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	UNID.	10
34	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UNID.	5
35	FICHÁRIO EM ACRÍLICO DIMENSÕES 5 POR 8	UNID.	27
36	FITA ADESIVA COLOR 12 X30	UNID.	20
37	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 5CM X 50M	UNID.	20
38	FITA BANANA DUPLA FACE 19MM X 1,5M	UNID.	20
39	FITA CORRETIVA PAPEL 12 M X 4,2 MM	UNID.	20
40	FITA DECORATIVA ESTREITA 15MM X 50 M	UNID.	15
41	FITA DECORATIVA LARGA 30MM X 50 M	UNID.	15
42	FITA GOMADA 45MM X 50M	UNID.	50
43	FITA GOMADA CREPE TAMANHO 38CM POR 50 M	UNID.	40
44	GIZ DE SERÁ, COM 12 CORES CAIXA PEQUENA	CX	27
45	GLITER CX C/ 06 UND	CX	2
46	GRAFITES PARA LAPISEIRA 0,7 MM COM 12 UNIDADES	TB	20
47	GRAMPEADO PARA GRAMPO 23/13 UNIDADE	CX	3
48	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 UND	CX	5



49	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADO CX COM 500 UNIDADES	CX	5
50	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR CX COM 5000 UND	UNID.	5
51	ISOPOR 15MM	UNID.	30
52	JOGO BATALHA SILÁBICA. 2 TABULEIROS DE EVA, CADA TABULEIRO COM 20 TAMPINHAS	UNID.	28
53	JOGO DINHEIRO VIVO MULTIDISCIPLINAR, CÉDULAS	UNID.	28
54	JOGO MONTAR E CONTAR MULTIDISCIPLINAR. PEÇAS EM FORMATO DE QUEBRA-CABEÇAS	UNID.	28
55	LÁPIS DE COR CO/12 UNIDADE GRANDE	UNID.	240
56	LÁPIS PRETO Nº 40 CAIXA COM 144 UNIDADE	CX	2
57	LAPISEIRA, CORPO TRANSPARENTE EM CORES SORTEADAS COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA PONTA 0,7	UNID.	50
58	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS	UNID.	210
59	MOLHA DEDO 12, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, DIFÍCIL A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, COM GEL 12G. UNDS.	UNID.	10
60	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, COR FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM COMPRIMENTO, 65MM LARGURA, 90MM ALTURA.	UNID.	5
61	PAPEL ADESIVO A 4	PCT	2
62	PAPEL CASCA DE OVO MARFIM A4 (		10
63	PAPEL CASCA OVO A4 (210X297) 180GR PCT 50FLS	PCT	10
64	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIORES DIVERSAS CORES	FLS	60
65	PAPEL CHAMBRIL A4 500 FLS	RES	20
66	PAPEL COUCHE 150G M² A4	PCT	20
67	PAPEL CREPON FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, DIVERSAS	FLS	50
68	PAPEL DUPLEX - GRAMATURA 250GRS - MEDIDA 66 X 96 CM - ESPESSURA 0,35MM (35 MICRAS)	UNID.	80
69	PAPEL FOTOGRAFICO 250 10X15 PACOTE COM 50 FLS	PCT	15
70	PAPEL HECTOGRÁFICO, 150 CÓPIAS, COM MATRIZ 21,5X1,5CM, PADRÃO H-85 M, CAIXA C/100 UND	CX	20
71	PAPEL LAMINADO TAMANHO 50X60 CM, CORES VARIADAS.	UNID.	60
72	PAPEL MADEIRA 66CMX96CM	FLS	80
73	PAPEL MANTEIGA 30X 7.5M CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20
74	PAPEL OFICIO A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	20
75	PAPEL SEDA FORMATO 50X70CM OU SUPERIOR	FLS	60
76	PAPEL SULFIT COLORIDO A4 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	10
77	PAPEL SULFIT EXTRA BRANCO FORMATO A-4 TAMANHO 210X297 MM 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	10
78	PAPEL SULFITE 75G 216X330 OFICIO 2 RESMA COM 500FLS	RSM	5
79	PAPEL SULFITE OFICIO 40KG 180GR BRANCO RESMA COM 50FLS	RSM	5
80	PAPEL SULFITE OFICIO 40KG 180GR COLOR RESMA COM 50FLS	RSM	5
81	PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR BRANCO RESMA COM 100FLS	RSM	5
82	PAPEL SULFITE OFICIO 60KG 180GR COLOR RESMA COM 100FLS	RSM	5
83	PAPEL SUPREMO 250G COLORIDO COM BRILHO 500 UNIDADES	PCT	5
84	PAPEL VELUDO 40CMX60CM, DIVERSAS CORES	UNID.	50
85	PAPELÃO ONDULADO - 400X400MM (PACOTE COM 5 UNIDS); ONDA SIMPLES ESPESSURA 3 MM PESO DO PACOTE: 0,5 KG	PCT	40

86	PASTA AZ LOMBO FINO CX COM 24 UNID	CX	60
87	PASTA CARTOLINA COM TRILHO (GRAMPO) EM PLÁSTICO, FIXADO À AB	UNID.	20
88	PASTA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM DIMENSÕES 240X330X18MM (CXAXL) COM ELÁSTICO PACOTE C/ 10UNDS	PCT	20
89	PASTA EM CARTOLINA LISA SEM DESENHO, PLASTIFICADA COM ELÁSTICO, FORMATO 228 X 340 MM	UNID.	20
90	PASTA EM PLÁSTICO COM TRILHO (GRAMPO) EM PLÁSTICO, FIXADO À AB	UNID.	20
91	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO	UNID.	400
92	PASTA POLIONDA 6MM	UNID.	240
93	PASTA POLIONDA 4 MM	UNID.	20
94	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES FORMATO 325 X 235 X 35 MM	UNID.	20
95	PASTA SUSPENSA DE ARQUIVO COM MACHO E FÊMEA DE PLÁSTICO EM PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM UMA SÓ COR CAIXA COM 50 UNIDADE	CX	2
96	PERFURADOR 2 PARAFUSOS FERRO 100FLSCA123	UNID.	5
97	PERFURADOR PARA PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, MANUAL, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, (TIPO CENTRAL), COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ (PAPEL 75G/M2), COM DEPÓSITO PARA AS SOBRAS	UNID.	2
98	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL - DIVERSAS CORES	UNID.	22
99	PINCEL COMPACTOR TAM MÉDIO ESTOJO C/ 12	EST	28
100	PINCEL ESCOLAR N.º 02	UNID.	10
101	PINCEL ESCOLAR N.º 08	UNID.	10
102	PINCEL ESCOLAR N.º 10	UNID.	10
103	PINCEL ESCOLAR N.º 12	UNID.	10
104	PINCEL ESCOLAR N.º 20	UNID.	10
105	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD PRETO E AZUL	UNID.	15
106	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID.	62
107	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNID.	5
108	PISTOLA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNID.	2
109	PLÁSTICO ADESIVO, TRANSPARENTE/INCOLOR, ROLO COM 45CM X 25M (TIPO CONTACT)	ROLO	5
110	PORTA CD EM ACRÍLICO OU PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 DISCOS	UNID.	3
111	PORTA DUREX GRANDE	UNID.	3
112	PORTA DUREX PEQUENO	UNID.	3
113	PORTA QUADRO HORÁRIO PLÁSTICO RESISTENTE PARTE FRONTAL TRANSPARENTE TAMANHO 33,5CMX25,5CM	UNID.	5
114	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 40 ML	UNID.	20
115	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANDO 200 ML CORES VARIADAS	UNID.	60
116	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UNID.	220
117	RÉGUA DE 20 CM	UNID.	10
118	RÉGUA DE 50 CM	UNID.	5
119	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	UNID.	5
120	TESOURA EM AÇO INOX COM CABO EM PLÁSTICO OU MATERIAL SEMELHANTE GRANDE	UNID.	5
121	TESOURA ESCOLAR	UNID.	12

122	TESOURA PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO PRETO ESTILO GELOFORT, LÂMINA EM AÇO INOX, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	10
123	TINTA LIQUIDA PARA REABASTECER IMPRESSORA	QUITE	5
124	TINTA PARA PINTURA A DEDO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML CADA COR. NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI	CX	15
125	TINTA RELEVO METÁLICA 20ML ESTOJO COM 06 CORES	EST	10
126	TINTA TIPO PUFF PARA TECIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 37 GRAMAS CADA	CX	3
127	TNT MED. 1.00 X 1.40M DE LARGURA - DIVERSAS CORES 50 METROS	ROLO	3
128	VELCRO COM ADESIVO 25MM DE LARGURA	UNID.	3

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM N°	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	250
2	ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO I EM PACOTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) TRANSPARENTES E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	*KG	300
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 400G, COM UMIDADE INFERIOR A 3%, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	*PACOTE	170
4	BATATA INGLESA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, LIVRE DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	60
5	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS - SABOR MORANGO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO E RESISTENTE E 1L E COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	*LITRO	300
6	BEBIDA LÁCTEA - UHT- SABOR CHOCOLATE, LONGA VIDA, INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL, EM EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TETRA PAK DE 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F) E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA (EMBALAGEM SECUNDÁRIA)	*LITRO	300
7	BISCOITO POPULAR DOCE. EMBALAGEM RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM PESO DE 400G. ISENTO DE GORDURA TRANS.VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO.	*PCT	300